Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível 0024983-35.2025.5.24.0021

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2025
Valor da causa: R$ 61.770,56

Partes:
DEPRECANTE: LUCIANA LIRANCO
DEPRECADO: ROSELY NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
CartPrecCiv 0024983-35.2025.5.24.0021
DEPRECANTE: LUCIANA LIRANCO
DEPRECADO: ROSELY NUNES DOS SANTOS

EDITAL DE LEILÃO

EDITAL LEILÃO de BEM IMÓVEL para intimação da reclamada e proprietária do bem Rosely Nunes dos Santos – CPF nº 395.420.331-68, da coproprietária e fiel depositária do bem Ronise Nunes dos Santos – CPF nº 069.771.288-52, do coproprietários do bem Noberto Ruckert Machado – CPF nº 607.081.909-87, Hadassa Rebeca Machado – CPF nº 091.371.789-46, Yhohhanan Jane Machado – CPF nº 094.226.729-02 e Rosana Nunes dos Santos, seus cônjuges se casados forem, e demais interessados, expedido nos autos de Carta Precatória requerido por Luciana Liranco, processo nº 0024983-35.2025.5.24.0021.

O **Dr. JOÃO CANDIDO**, Juiz Substituto da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMS n. 25, nomeado por este juízo, realizará a venda e arrematação dos bens na forma ELETRÔNICA, sendo: 1º leilão dia **20 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, considerando horário de Brasília, sendo arrematado o bem a quem maior lanço oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a **87,5% do valor de avaliação (Art. 843 do CPC)**. As vendas dos bens relacionados no presente edital, devidamente conferido pelo (a) Diretor(a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supra mencionado o(s), realizar-se-ão através do site www.bastonleiloes.com.br.

BEM(NS) 01: Um prédio comercial, situado em um terreno com área total de 432m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), e área construída de aproximadamente 100m² (cem metros quadrados), localizado na Rua Monte Castelo, nº 1810, lado par, Jardim São Pedro, na cidade de Dourados/MS. O terreno possui formato irregular e, também uma construção residencial aos fundos do lote com aproximadamente 80m² (oitenta metros quadrados). Registro Anterior: 062661.2.0020829-60. **O imóvel está matriculado sob nº 062661.2.0164542-86, Livro 02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.**

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 13/10/2025, às 11:22:38 - ff8bccd

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais),** conforme Auto de penhora e Avaliação, fls. 18, de 18 de julho de 2025, homologada em Decisão de id 8fe753c, de 13 de agosto de 2025.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leiloado consta o seguinte ônus:

a) Penhora de 25% do imóvel, extraída dos autos de Execução Trabalhista, processo nº 0024983-35.2025.5.24.0021, em que Luciana Liranco move contra Rosely Nunes dos Santos, perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Dourados/MS, conforme R-06 da matrícula nº 062661.2.0164542-86, Livro 02, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS.

DÉBITOS DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

ESTADO DO IMÓVEL: O imóvel pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante.

Será considerado vil o lanço inferior a 87,5%, para bens imóveis.

Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar lances pela Internet, através do site, www.bastonleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 13/10/2025, às 11:22:38 - ff8bccd

realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo, por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências, posto que, a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta. Desse modo, ao participar eletronicamente, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior a respeito.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Considerar-se-á vil lanço inferior a:

a) 87,5% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, art. 843).

2. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 13/10/2025, às 11:22:38 - ff8bccd

3. A comissão da leiloeira será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lanço vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2o, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo a adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

4. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

5. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lanços raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: Os valores dos bens arrematados, deverão ser depositados através de guia de depósito judicial emitidas diretamente no site do Tribunal Regional do Trabalho (www.trt24.jus.br/deposito-judicial-trabalhista), imediatamente após a realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, fica desde logo intimada a executada **ROSELY NUNES DOS**

PJe Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 13/10/2025, às 11:22:38 - ff8bccd

SANTOS e seu cônjuge, se casada for, bem como os eventuais: proprietário de terreno e /ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil /2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

DOURADOS/MS, 13 de outubro de 2025.

JOAO CANDIDO
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 13/10/2025, às 11:22:38 - ff8bccd
https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25101310564138100000030375419?instancia=1
Número do processo: 0024983-35.2025.5.24.0021
Número do documento: 25101310564138100000030375419